



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS 2630

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, com sede na Rua José de França Pereira, Nº 10, Centro Santa Maria do Oeste Pr, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, inscrito no CPF sob o n.º 701.594.329-87, portador da carteira de identidade n.º 6.296.081-7 SSP PR.

CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.676.642/0001-08, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, sala 02 CEP: 85.045-010, Bonsucesso, Guarapuava Pr, neste ato representado por MARCELO BRANDALIZE ZANINI, inscrito no CPF sob o n.º 060.697.569-16, portador da carteira de identidade n.º 10.088.335-0 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 495, Apto 201, Bairro Trianon, Guarapuava Pr, e-mail: licitacao@hortoplus.com, e telefone (42)3629-1642.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, (pelo Decreto n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 61/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CAPS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA : XAROPE 120ML	480,00	Prati	3,36	1.612,80
2	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 120ML	480,00	Aché	4,92	2.361,60
8	ACIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML INJETÁVEL 5 ML	300,00	Hipolabor	3,24	972,00
9	ADENOSINA 3 MG/ML 2 ML	100,00	Hipolabor	10,46	1.046,00
11	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG	7.200,00	Sandoz	0,12	864,00
12	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 100 ML	480,00	Brasterapica	2,43	1.166,40
13	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 100 ML	480,00	Brasterapica	2,19	1.051,20
14	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL 10 ML	7.200,00	Hipolabor	2,45	17.640,00
15	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI\, USO:INJETÁVEL	1.500,00	Teuto	6,99	10.485,00
17	BETAISTINA DICLORIDRATO, 24 MG	60.000,00	Eurofarma	0,21	12.600,00
18	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO	1.500,00	Eurofarma	2,35	3.525,00

MARCELO
BRANDALISE
ZANINI:06069756916
Assinado de forma digital
por MARCELO
BRANDALISE
ZANINI:06069756916
Dados: 2025.01.13
916

Assinado de forma digital
por MARCELO
BRANDALISE
ZANINI:06069756916
Dados: 2025.01.13
15:25:29 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS 2631

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

	APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 5MG+2MG USO: INJETÁVEL 1 ML				
19	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, DOSAGEM: 0,5MG + 20MG/G, USO: POMADA BISNAGA COM 30 GR	250,00	Geolab	7,22	1.805,00
20	BICARBONATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO:8\40%, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL\ CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EM SISTEMA FECHADO	100,00	Samtec	1,09	109,00
21	BROMOPRIDA 4MG/ML C/ 20ML SOLUÇÃO ORAL	1.200,00	Prati	1,68	2.016,00
22	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL 2 ML	1.000,00	Hipolabor	1,20	1.200,00
23	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	2.000,00	Prati	0,14	280,00
26	CARVEDILOL 3,125 MG	1.000,00	Biolab	0,06	60,00
28	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	2.000,00	Abl	4,14	8.280,00
31	CETOPROFENO 100 MG PÓ INJETÁVEL	2.000,00	UQuimica	3,22	6.440,00
32	CETOPROFENO 50 MG INJETÁVEL 2 ML	2.000,00	Hipolabor	1,25	2.500,00
36	CIMETIDINA 300 MG INJETÁVEL 2ML	500,00	hypofarma	0,99	495,00
41	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG	1.500,00	mawaluys	0,25	375,00
43	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL 10 ML	100,00	Halexistar	0,64	64,00
44	CLOREXEDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML	50,00	Vic Pharma	13,77	688,50
45	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG	1.500,00	Chiese	2,57	3.855,00
46	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML INJETÁVEL 2 ML	1.000,00	Hipolabor	1,01	1.010,00
47	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG INJETÁVEL 2 ML	1.000,00	Hipolabor	3,25	3.250,00
49	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	1.000,00	Hypofarma	0,89	890,00
51	DAPAGLIFOZINA 10 MG	7.200,00	Astrazenica	1,81	13.032,00
53	DESLANÓSIDO DOSAGEM:0\2 MG/ML\ APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00	UQuimicia	1,79	179,00
54	DESLORATADINA CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML, FRASCO 60,00 ML FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	240,00	E.MS	5,05	1.212,00
55	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5 ML	1.000,00	Teuto	0,93	930,00
56	DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANACOBALAMINA INJ 2 AMP 1ML+2ML	1.800,00	Eurofarma	6,53	11.754,00
58	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA Á BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO : 0,4 MG + 0,05 MG/ML FORMA FARMACEUTICA: XAROPE 120 ML	480,00	Prati	2,66	1.276,80
61	DICLOFENACO POTASSICO 25 MG/ML 3 ML	1.000,00	Hypofarma	1,07	1.070,00
62	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	7.200,00	Geolab	0,04	288,00
64	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	6.000,00	Prati	0,11	660,00
65	DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL 2 ML	10.000,00	Hipolabor	0,66	6.600,00
67	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL 10 ML	5.000,00	Cristália	2,93	14.650,00
68	DROPROPIZINA DOSAGEM: 3,0 MG/ML, FRASCO 100,00 ML APRESENTAÇÃO: XAROPE	480,00	Aché	6,10	2.928,00
69	DROPROPIZINA DOZAGEM: 1,5 MG/ML, FRASCO 120,00 ML APRESENTAÇÃO: XAROPE	480,00	Aché	7,58	3.638,40

MARCELO
BRANDALISE
ZANINI:06069756916
Dados: 2025.01.13 15:25:45
16

Assinado de forma digital
por MARCELO BRANDALISE
ZANINI:06069756916
Dados: 2025.01.13 15:25:45
-03'00'

FLS 2632



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

70	EMPAGLIFLOZINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 5MG	1.500,00	Boehringer	12,61	18.915,00
71	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	1.500,00	Boehringer	7,79	11.685,00
72	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL 1 ML	500,00	Hipolabor	0,98	490,00
74	ESCOPELOAMINA + DIPIRONA 4MG/ML+500ML 5 ML	1.000,00	Hipolabor	1,24	1.240,00
75	ESCOPELOAMINA 20MG/ML 1 ML	1.000,00	Hipolabor	0,98	980,00
77	ESCOPELOAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 20 ML	1.800,00	Hipolabor	4,93	8.874,00
78	ESCOPELOAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM PARECETAMOL, DOSAGEM: 10MG + 500MG	6.000,00	Geolab	0,85	5.100,00
79	ESCOPELOAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 20 ML	2.400,00	Hipolabor	6,10	14.640,00
81	ESPIROLACTONA 25 MG	3.000,00	Eurofarma	0,13	390,00
82	ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	2.000,00	UQuimicia	1,52	3.040,00
83	EXTRATO MEDICINAL PRINCIPIO ATIVO: PASSIFLORA INCARNATA, CARATAEGUS OXYACANTHA, COMPOSIÇÃO: SALIX ALBA, CONCENTRAÇÃO: 100MG + 30 MG + 100MG.	1.500,00	Marjan	1,74	2.610,00
86	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	100,00	Teuto	0,22	22,00
87	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2 ML	100,00	Cristália	4,79	479,00
90	FITOMENADIONA 10 MG/ML INJETÁVEL 1 ML	100,00	Hipolabor	1,63	163,00
91	FLUTICASONA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO UMECLIDÍO E VILANTERAL CONCENTRAÇÃO: 100MCG/DOSE + 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA INALAÇÃO,ADICIONAL: COM INALADOR, 30 DOSES.	24,00	GSK	207,99	4.991,76
94	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO AMPOLA 10 ML	500,00	Isofarma	0,39	195,00
95	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO AMPOLA 10ML	500,00	Isofarma	0,49	245,00
97	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML 5ML	20,00	Blau	18,93	378,60
98	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETÁVEL 1ML	100,00	Cristalia	6,00	600,00
99	HIDRALAZINA DOSAGEM 25 MG	500,00	Novartis	0,36	180,00
103	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120 ML	840,00	Nutriex	3,29	2.763,60
104	LEVANLODIPINO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 2,5MG	1.200,00	Biolab	0,59	708,00
105	LEVOFLOXACINO CONCENTRAÇÃO 750 MG	1.200,00	Aché	1,94	2.328,00
106	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	1.200,00	Eurofarma	0,77	924,00
110	LIDOCAÍNA 2% 20 ML	100,00	Hipolabor	4,03	403,00
111	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	400,00	Pharlab	3,89	1.556,00
114	METILERGOMETRINA MALEATO DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00	UQuimicia	1,49	149,00
116	METOPROROL CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00	UQuimicia	7,41	741,00
120	NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:	500,00	Prati	2,05	1.025,00



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 2633

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

	POMADA 10 G				
123	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100MG	210.000,00	Prati	0,05	10.500,00
124	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO CONCENTRAÇÃO:100.000 UI+200MG/G, POMADA 60 G	1.000,00	Prati	7,05	7.050,00
125	NISTATINA CREME VAGINAL 60 GR DOSAGEM: 25.000 UI/G	360,00	Prati	5,59	2.012,40
126	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	100,00	Hipolabor	1,53	153,00
127	OCITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL 1 ML	100,00	UQuimicia	3,29	329,00
128	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 12,5 MG	1.800,00	E.MS	0,62	1.116,00
129	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	7.200,00	Althaia	0,41	2.952,00
130	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	7.200,00	Althaia	0,60	4.320,00
131	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL FR+DILUENTE 10 ML	10.000,00	UQuimicia	7,66	76.600,00
132	PANTOPRAZOL DOSAGEM 40 MG	7.200,00	Prati	0,13	936,00
133	PARACETAMOL + PSEUDOEFEDRINA 500 MG + 30 MG	1.200,00	E.MS	0,76	912,00
139	RETINOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 3.000 + 800 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 10 ML.	1.200,00	Natulab	4,09	4.908,00
143	RIVAROXABANA 10 MG	7.200,00	E.MS	0,19	1.368,00
144	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG	3.000,00	E.MS	0,20	600,00
146	ROSVASTATINA\,COMPOSIÇÃO:CÁLCICA\, CONCENTRAÇÃO:20 MG	7.200,00	Germed	0,20	1.440,00
147	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100 ML	800,00	Prati	1,70	1.360,00
148	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL	400,00	Pharmascienci	12,90	5.160,00
149	SECNIDAZOL 1 G COMPRIMIDO	600,00	Pharlab	0,69	414,00
151	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	3.000,00	Hipolabor	1,29	3.870,00
154	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO FRS 500 ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL	500,00	Halex istar	5,22	2.610,00
155	SOLUÇÃO FISIOLOGICA SISTEMA FECHADO 100 ML	2.000,00	JP Farma	2,99	5.980,00
156	SOLUÇÃO FISIOLOGICA SISTEMA FECHADO 1000 ML	1.000,00	JP Farma	6,00	6.000,00
157	SOLUÇÃO FISIOLOGICA SISTEMA FECHADO 250 ML	2.000,00	JP Farma	3,77	7.540,00
158	SOLUÇÃO FISIOLOGICA SISTEMA FECHADO 500 ML	2.000,00	JP Farma	4,57	9.140,00
159	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 100 ML	2.000,00	JP Farma	3,50	7.000,00
160	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 1000ML	1.000,00	JP Farma	6,55	6.550,00
161	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 250 ML	2.000,00	JP Farma	4,10	8.200,00
162	SOLUÇÃO GLICOSADA SISTEMA FECHADO 500ML	2.000,00	JP Farma	5,05	10.100,00
164	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA Pó para solução injetável de 125 mg + 1ampolas de diluente de 2 mL.	150,00	Blau	8,74	1.311,00
165	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50 GRAMAS	500,00	Cristália	5,19	2.595,00
166	SUXAMETÔNIO CLORETO\, DOSAGEM:100 MG\, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	100,00	Blau	19,83	1.983,00
167	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG	1.800,00	Biolab	0,50	900,00
168	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1 ML	250,00	UQuimica	1,19	297,50
169	TIOTRÓPIO BROMETO SAL BROMETO, 2,5 MCG/DOSE,	30,00	Boehringer	371,56	11.146,80

MARCELO
BRANDALISE
Assinado de forma digital
por MARCELO BRANDALISE
ZANINI:06069756916
Dados: 2025.01.13 15:26:16
-03'00



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

SOLUÇÃO P/INALAÇÃO COM INALADOR 4 ML, 60 DOSES						
170	TOBRAMICINA DOSAGEM: 03% FRASCO 5,00 ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	120,00	Geolab	3,89	466,80	
172	UMECLIDÍNIO BROMETO COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE CONCENTRAÇÃO: 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: PÓ VILANTEROL INALANTE, ADICIONAL: COM INALADOR.	10,00	gsk	302,22	3.022,20	
173	VALSARTANA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 320 MG + 12,5 MG.	1.800,00	Torrent	2,44	4.292,00	
174	VALSARTANA 160 MG	4.200,00	Germed	0,44	1.848,00	
TOTAL					447.758,36	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 061/2024, objeto do processo administrativo n.º 104/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n.º 3191, de 10 de janeiro de 2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração), na Central de Controle, situada na Rua Alexandre Kordiak, 309, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

3.2 Devendo constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º, incisos VIII e X, Portaria ANVISA 802/1998, c/c art. 1º, Inciso I, da Resolução ANVISA RDC 320/2002.

3.3 O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos produtos, e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da de fabricação.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 447.758,36 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

MARCELO
BRANDALISE
ZANINI:06069756916
56916

Assinado de forma
digital por MARCELO
BRANDALISE
ZANINI:06069756916
Dados: 2025.01.13
15:26:32 -03'00"



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 2635

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 134 do Decreto n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 134 do Decreto n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão cabe a Secretaria Municipal de Saúde JUREMA MONTEIRO DOS SANTOS e fiscalização do contrato KARINE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA matrícula nº 9997212 designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. O objeto deste procedimento deverá se entregar de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração). Os produtos solicitados devem ser entregues no prazo de 15(quinze) dias, na Central de Controle, situada na Rua Alexandre Kordiak, nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste PR.

7.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações	Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
	2024	2920	13.002.10.301.1001.2075	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
	2024	2930	13.002.10.301.1001.2075	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
	2024	3030	13.002.10.301.1001.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
	2024	3040	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
	2024	3050	13.002.10.301.1001.2080	369	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
	2024	4400	13.002.10.301.1001.2075	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

MARCELO
BRANDALISE
Assinado de forma digital
por MARCELO BRANDALISE
ZANINI:06069756916
Dados: 2025.01.13 15:26:48
ZANINI:06069756916
-03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

2024	4500	13.002.10.301.1001.2075	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	4580	13.002.10.301.1001.2080	491	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de **12(doze) meses**, contados de **10/01/2025 a 09/01/2026**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

MARCELO
BRANDALISE
ZANINI:06069756916
916

Assinado de forma digital
por MARCELO BRANDALISE
ZANINI:06069756916
Dados: 2025.01.13 15:27:04
-03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Município.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

MARCELO
BRANDALISE
ZANINI:06069756916
56916

Assinado de forma
digital por MARCELO
BRANDALISE
ZANINI:06069756916
Dados: 2025.01.13
15:27:23 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 13 do Edital e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Não se Aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

14.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

14.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.”

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

MARCELO
BRANDALISE
ZANINI:06069756916
756916

Assinado de forma
digital por MARCELO
BRANDALISE
ZANINI:06069756916
Dados: 2025.01.13
15:27:58 -03'00'



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da Lei Federal nº 13.709.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 99841-0495

FLS. 2641

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Pitanga – PR

Santa Maria do Oeste PR, 10 de janeiro de 2025.


OSCAR DELGADO
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
CONTRATANTE


MARCOS ANTONIO DE LIMA
RG:9.769.349-8
TESTEMUNHA 1

MARCELO BRANDALISE Assinado de forma digital por
ZANINI:06069756916 MARCELO BRANDALISE
Dados: 2025.01.13 15:28:38 -03'00'


MARCELO BRANDALIZE ZANINI
HORTOPLUS PROD. ODONT. E HOSPITALARES LTDA
CONTRATADO


MILICIO VICENTE STROHER
RG:3.916.724-7
TESTEMUNHA 2